



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

EDITAL Nº 01 /2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO À COVID- 19, NO MUNICÍPIO DE TABOCÃO- TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TABOCÃO, Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, na Lei Municipal 008/2020, de 30/07/2020, na PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, assim como nos termos do Despacho constante no Processo Adm. 725/2020 autorização do Chefe do Executivo, TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições ao processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde, para compor equipe de enfrentamento a Pandemia provocada pelo Covid-19 (coronavírus), conforme especificações descritas neste edital para o período de Agosto a Dezembro, exercício de 2020, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias e urgentes, tendo em vista o Decreto nº 055 de 29 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABOCÃO em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19).

O Processo Seletivo será regido pelo presente edital, executado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tabocão, sendo proibida a contratação de servidores ou empregados públicos de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, nos termos do inciso II, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

Por impedimento legal, o candidato que tenha exercido atividade no serviço público, com vínculo empregatício nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, cujo contrato tenha expirado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, não poderá ser admitido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário de PROFISSIONAIS PARA COMPOR EQUIPE DE COMBATE À COVID 19.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada por portaria municipal.

1.3 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput” da Constituição Federal.

1.4 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão localizado no site <http://fortalezadotabocao.to.gov.br/>.

1.7 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (Doença Infecciosa Viral - COVID-19), conforme Decreto nº 55, de 29 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Tabocão.

1.9 É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.10 As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza



administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.11 Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.12 O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.

1.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Tabocão.

1.14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 00363.1

ÓRGÃO000002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 000201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 000010 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 000302 ASSIST. HOSPITALAR AMBULATORIAL

PROGRAMA 005003 CUIDANDO COM CARINHO E COMPROMISSO

PROJ/ATIVIDADE 2071 ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS (COVID 19)

ELEMENTO 31.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.15 A contratação de prestação de serviço temporário terá caráter jurídico-administrativo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site <http://fortalezadotabocao.to.gov.br/>.

2.2 O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de TABOCÃO/TO e no Diário Oficial Eletrônico do município, no site do Município com, no mínimo, três (3) dias antes do encerramento das inscrições

3 DAS VAGAS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As vagas disponíveis, requisitos, carga horária, área de

atuação e vencimentos constam no Anexo III deste Edital.

3.2. Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação imediata para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:

I – Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:

- Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:

- Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;

- Neoplasias;

- HIV/Aids;

- Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;

- Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;

- Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;

- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;

- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

- Diabetes, conforme juízo clínico.

d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

II- Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

III- Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a SMS com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 meses relacionados às vedações descritas no item I.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer.

3.3. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5. De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.6. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.

3.9. O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá fazer apresentar laudo médico conforme anexo X devidamente preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, no momento da inscrição, que será analisado pela comissão para ser homologado para fins de comprovação de sua deficiência.

3.10. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.11. Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a

tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O candidato realizará a sua inscrição de forma presencial, no período 04 de agosto de 2020 à 6 de agosto de 2020, das 08h00min às 12h00min, exclusivamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Tabocão, situado na Av. Vitória Régia s/nº - S. Centenário – Tabocão - TO, sendo que a entrega de documentos e títulos deverá ser feita no ato da inscrição.

4.3 A inscrição dos candidatos atenderá os protocolos de segurança em saúde emitidos pela OMS e ocorrerá em local adequado. O atendimento será individualizado, a fim de evitar aglomerações, mantendo-se o distanciamento entre os candidatos que aguardarem. Haverá disponibilidade de álcool em gel, bem como outros meios de higiene e assepsia. Os candidatos deverão utilizar máscaras. Em caso de descumprimento, não será permitido que o candidato permaneça no local.

4.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- Currículo com foto – conforme Modelo (Anexo II);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado;

4.4.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato, as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

4.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.4, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

4.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, aplicativos de texto, redes sociais, condicional ou extemporânea.

4.9 As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

4.10 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social. – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

4.11 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.12 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

4.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

4.14 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

4.15 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) Não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 4.2, deste Edital.

5.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado, seguindo ordem de critérios e pontuação.

5.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

6.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes do Anexo IV deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, desde que, não esteja inserido em grupo de risco.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 4.2, deste Edital.

7.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como não serão aceitos recursos feitos por terceiros.

7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

7.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 7, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico da prefeitura municipal e divulgado e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
 - d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
 - g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
 - h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
 - i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
 - j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
 - k) uma foto 3x4 recente;
 - l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 9.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- 9.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 3 (três) meses podendo ser prorrogado uma única vez por mais dois meses.
- 9.5. No período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.5. Após o término de uma contratação a listagem dos classificados será obedecida rigorosamente em face da validade do processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.6. Os candidatos ficam cientes de que deverão ter disponibilidade para o cumprimento de plantões, tanto no período diurno quanto noturno, bem como nos finais de semana e feriados

10.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Guaraí/TO.

TABOCÃO, 03 de agosto de 2020.

DIEGO HENRIQUE SILVÉRIO COSTA
CPL

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO 04/08 a 06/08 de 2020

ENTREGA DE DOCUMENTOS 04/08 a 06/08 de 2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL Até
07/08 de 2020



PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 24 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Até 11/08 de 2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO 11/08 de 2020

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2020
MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO: CEP:

TELEFONE FIXO: () TELEFONE CELULAR: ()

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

RG No: ÓRGÃO EMISSOR:: UF:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

PROFISSÃO:

NÚMERO DO CONSELHO: (NÍVEL SUPERIOR):

ÓRGÃO: UF:

II – ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(DESCREVER O NOME DA INSTITUIÇÃO, LOCAL E ANO DE FORMAÇÃO).

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA profissional

(ESPECIFICAR LOCAL, DURAÇÃO, CARGO FUNÇÕES EXERCIDAS E RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE GUARDAM ESTREITA RELAÇÃO COM A ESPECIALIDADE E A ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL CONCORRE).

IV – PÓS – GRADUAÇÃO E CURSOS COMPLEMENTARES

(ESPECIFICAR LOCAL, DURAÇÃO, CARGO, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE GUARDAM ESTREITA RELAÇÃO COM A ESPECIALIDADE E A ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL CONCORRE).

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CURSOS E MINICURSOS (DESCREVER LOCAL DE REALIZAÇÃO, QUALIDADE

E DATA DE PARTICIPAÇÃO).

OBSERVAÇÃO: ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS ELEMENTOS CITADOS NO CURRÍCULO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

ORDE M	CARGO	VAGAS	PCD	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	ESCOLARIDADE
01	MEDICO	01	0	Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obrigase ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.	40h/semanais	RS 20.000,00	NÍVEL SUPERIOR - Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
02	ENFERMEIRO	05	1	Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos	40h/semanais	RS 3.000,00	NÍVEL SUPERIOR - Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
03	TEC.EM ENFERMEGEM	05	0	referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.	40h/semanais	RS 1.425,00	NÍVEL TÉCNICO - Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem
04	FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA	10	01	Realizar controles e fiscalizações da vigilância sanitária e postura, de acordo com normas e orientações da secretaria estadual de saúde, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos de serviço.	40h/semanais	RS 1.210,00	NÍVEL FUNDAMENTAL - Ensino Fundamental Completo
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04		A rotina de trabalho do auxiliar de serviços gerais, envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseio, limpeza e saneamento destes locais. Porém, suas atribuições não param por aí, podem ser remanejados para realização de atividades, na recepção da instituição, bem como portaria, vigilância e outros.	40h/semanais	RS 1.045,00	NÍVEL FUNDAMENTAL - Ensino Fundamental Completo
06	Recepcionista	02		Rotina de trabalho própria de atendimento ao público, manuseio de sistemas e programas de computador, com alimentação de planilhas, triagem e outros afins	40h/semanais	RS 1.210,00	NÍVEL MÉDIO - Ensino Médio Completo



ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2020

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Análise do Currículo tendo como parâmetro o grau de compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências dos cargos, conforme os seguintes critérios:

NÍVEL SUPERIOR

ÍTEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01	DOUTORADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,5	1	2,5
02	MESTRADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	1	2,0
03	ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialização na área do cargo a que concorre, desde que	1,5	1	1,5
		acompanhado de histórico escolar.			
04	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	Certificado de curso de qualificação, com carga horária mínima de 20 horas na área do cargo a que concorre.	1,0	1	1,0
05	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 6 anos).	0,5	6 (Ano completo)	3,0
TOTAL					10,0

-Nível Técnico

ÍTEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01	TÉCNICO	Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem;	2,0	1	2,0
02	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	Certificado de curso de qualificação, com carga horária mínima de 20 horas na área do cargo a que concorre.	1,0	1	1,0
05	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 7 anos).	1,0	7 (Ano completo)	7,0
TOTAL					10,0

-Nível Médio

ÍTEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01	ENSINO MÉDIO	CERTIFICADO/HISTÓRICO de Ensino Médio Completo	1,0	1	1,0
02	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 9 anos).	1,0	9 (Ano completo)	9,0
TOTAL					10,0

-Nível Fundamental

ÍTEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01	ENSINO FUNDAMENTAL	CERTIFICADO/HISTÓRICO de Ensino Médio Completo	1,0	1	1,0
02	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área do cargo a que concorre (limitado ao máximo de 9 anos).	1,0	9 (Ano completo)	9,0
TOTAL					10,0

OBSERVAÇÃO 1: A documentação do candidato, acerca de sua identificação, comprovação de sua formação, deverá ser comprovada por meio da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso, fornecidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo ministério da educação, e experiência profissional.

OBSERVAÇÃO 2: Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da contratação ou em data a ser definida no edital, o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso: a) Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s), e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego; b) Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item; c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço; d) Não será aceito nenhum tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional; e) Para experiência profissional no exterior os

documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado; f) Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento) e g) Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

ANEXO V DO EDITAL No 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

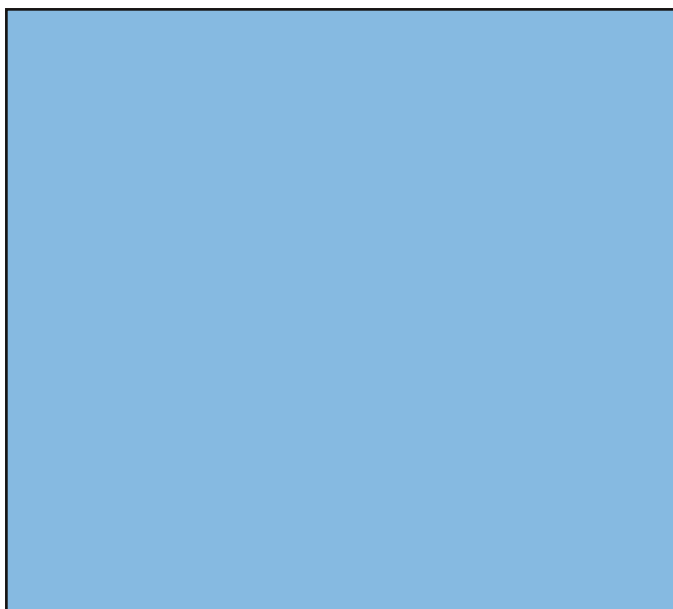
PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMPOR EQUIPE DE COMBATE À COVID 19 TABOCÃO-TO

Cargo: _____

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2020	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: _____ Pai: _____
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Candidato com Deficiência () Sim () Não	
ESCOLARIDADE:	
ENSINO MÉDIO	Unidade de Ensino: _____
	Ano de Conclusão: _____
Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Ensino: _____
	Ano de Conclusão: _____
Curso Técnico em saúde	Especificação: _____
	Unidade de Ensino: _____
	Ano de Conclusão: _____
Graduação	Especificação: _____
	Unidade de Ensino: _____
	Ano de Conclusão: _____

TABOCÃO/TO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato:



ANEXO VI DO EDITAL No 01/2020

FICHA DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____
Cargo: _____
Telefones para contato: () - () - _____
E-Mail: _____
Secretaria a qual está vinculado: _____

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

Assinatura do Candidato

ANEXO VII DO EDITAL No 01/2020

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- FOTO 3X4
- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA PARA HOMENS
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

ANEXO VIII DO EDITAL No 01/2020

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
Função:

Declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo que:

NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como, não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal) o cargo/emprego/função pública de:

(Nome da instituição)

No regime de trabalho de horas semanais
 dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Tabocão, ____ de _____ de 2020.

ANEXO IX DO EDITAL No 01/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CARGO: _____

Nome: _____

CPF nº _____

RG Nº _____

TABOCÃO /TO, ____ de _____ de 2020.

Membro da Comissão

Assinatura do Candidato

ANEXO X

LAUDO candidato(a) MÉDICO- PORTADOR DE DEFICIÊNCIA(a)
Documento de identificação nº (RG): _____ CPF nº _____
foi submetido(a) nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37). Observação: Espécie, grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID :

Tabocão-TO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura, carimbo e CRM do Médico

*O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Saúde de Tabocão - TO.

MINUTA

Nº_ CONTRATO_»/2020 -

CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O (A) SENHOR (A) «NOME_», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCÃO, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, estabelecida à _____, na cidade de Tabocão, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhora _____, brasileira, portador RG. Nº _____, CPF Nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Senhor (a)«NOME_», brasileiro(a), portador RG de Nº«RG» e CPF de Nº «CPF» residente e domiciliado(a) à «ENDEREÇO»,Nº «NÚMERO»,«BAIRRO», «CIDADE»doravante denominado(a) CONTRATADO(A), firmam a celebração do presente Contrato por tempo determinado, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 08/2020, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.16 O presente Instrumento tem por objeto contratar



temporariamente, para o exercício da função de _____, o (a) Senhor (a) «NOME_», com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviços nas Unidades de Saúde e Hospitais do Município, para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, assim como os termos do Decreto Municipal n.º 55, de 29 de ABRIL de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do Município de Tabocão para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde.

1.17 O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal da saúde através de ato devidamente motivado.

1.18 A contratação de prestação de serviço temporário terá caráter jurídico-administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela execução do serviço especificado, o (a) CONTRATADO (A) perceberá um dos valores discriminados abaixo, conforme o tipo de serviço efetivamente prestado:

2.1.2. R\$ _____.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3.2 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3.3 Fiscalizar a prestação dos serviços;

3.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;

3.5 Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.1. Cumprir integralmente os serviços contratados;

4.2. Fazer os cursos de capacitação que forem oferecidos pela Contratante;

4.3. Atentar ao horário de entrada, com tolerância de até 5 atrasos de 10 minutos/mês;

4.4. Informar, em formulário próprio, as dificuldades encontradas: falta de material, equipamentos, medicamentos e

outras situações;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste Instrumento serão atendidas pela dotação orçamentária:

FICHA 00363.1

ÓRGÃO000002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 000201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 000010 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO 000302 ASSIST. HOSPITALAR
AMBULATORIAL

PROGRAMA 005003 CUIDANDO COM CARINHO E COMPROMISSO

PROJ/ATIVIDADE 2071 ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS (COVID 19)

ELEMENTO 31.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 O (A) CONTRATADO (A) desempenhará suas atividades sob orientação técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, executando ordens e cumprindo jornada estabelecida.

6.2 Em situações excepcionais, ocorrendo necessidade imperiosa para atender as demandas inerentes ao objeto do presente contrato, poderão ser realizados plantões extraordinários, mediante prévia autorização justificada da Secretaria Municipal de Saúde, observado o limite máximo de 5 (cinco) plantões extraordinários.

6.3 A carga horária semanal é de 40h.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOTAÇÃO

7.1 O (A) profissional desempenhará suas funções em Unidades de Saúde do Município, conforme prévia designação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três meses), podendo ser prorrogado por 02 meses, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1. antes do prazo estabelecido, pela Administração Pública Municipal, ante a inexecução de quaisquer das cláusulas e condições ora estabelecidas, hipótese em que o Contratado ficará sujeito à multa prevista nesta cláusula.

9.1.2. quando cessado o estado de necessidade que determinou a presente contratação, com pagamento dos serviços executados, sem que sejam devidas quaisquer verbas rescisórias e/ou adicionais, tais como 3º, férias, FGTS e afins.

9.1.3. quando, mesmo se ainda presente o estado de calamidade, venha a ocorrer a retomada paulatina da normalidade no funcionamento do sistema público de saúde municipal, hipótese em que também não serão devidos quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros

9.2. Ocorrendo a inadimplência de alguma das partes, a parte prejudicada deverá notificar a parte infratora a, no prazo de 05 dias corridos, promover o cumprimento de sua obrigada e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Não sendo sanada a inadimplência e nem havendo justificativa válida, a parte prejudicada poderá optar pela rescisão do presente contrato, ficando a parte infratora sujeito ao pagamento de multa penal equivalente a 10% do valor total do contrato.

9.3 Em caso de rescisão imotivada do contrato por iniciativa do Contratado, poderá ser aplicada da penalidade de vedação à contratação com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 O prazo de pagamento à CONTRATADA é de quinze dias, após a efetivação dos serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade da comarca de Guaraí - TO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas, eventuais questões resultantes deste contrato.

E por estarem de acordo com este, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas, para que este produza seus efeitos jurídicos.

«DATA_ASSINATURA_CONTRATO»

Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATANTE

«NOME_»

CONTRATADO(A)



Diário Oficial Eletrônico

de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração